

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO VISANDO A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CORRIDAS SESP 2021. (PROCESSO SESP Nº 002/2021).

Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria SESP 6, de 30/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 1º de julho de 2021, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pelas entidades interessadas: INSTITUTO INTERNACIONAL CORRER BEM e ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUÂNTICA OFICINA DE ARTE CONTEMPORÂNEA.

Da análise dos documentos apresentados pelo INSTITUTO INTERNACIONAL CORRER BEM, pode-se constatar:

1. A ata da assembleia, registrada em cartório, que elegeu e deu posse à diretoria informa que o mandato dos dirigentes se findou em 20 de abril de 2021. A entidade apresentou outro documento de eleição de membros, mas sem registro em cartório, portanto sem validade.

A pontuação recebida pela entidade pelos documentos apresentados é de **17 pontos**, conforme o quadro descrito no item 8 do Termo Referencial:

1. Estrutura e Funcionamento da Entidade - 3pts.
2. Comprovação de parcerias firmadas para a execução de projetos de natureza esportiva – 3 pts.
3. Portfólio e/ou Currículo – 3 pts.
4. Plano de Trabalho - 3 pts.
5. Projeto Técnico – 3 pts.
6. Economicidade – 1 pts.
7. Contrapartida – 1 pt. (houve apresentação da declaração de contrapartida, constante como anexo VII do Edital, porém não foi especificado o item a ser coberto, tampouco o valor a ser disponibilizado para tal, entendendo essa Comissão como NÃO ATENDIMENTO DO ITEM).

Da análise dos documentos apresentados pelo ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUÂNTICA OFICINA DE ARTE CONTEMPORÂNEA, pode-se constatar:

1. Não foram apresentados os documentos contemplados nos Anexos V e VII.
2. Não foram apresentadas as declarações constantes no anexo V deixando de atender os dispositivos contidos no Artigo 33, V, “c”, da Lei Federal nº 13.019.

3. Não foi apresentado documento elencado no item 4.7 “f” do edital, conforme disposto no artigo 33, IV da Lei Federal nº 13.019.
4. Não apresentou balanço em conformidade com a lei (não possui registro);

A pontuação recebida pela entidade pelos documentos apresentados é de **21 pontos**, conforme o quadro descrito no item 8 do Termo Referencial:

1. Estrutura e Funcionamento da Entidade - 3pts.
2. Comprovação de parcerias firmadas para a execução de projetos de natureza esportiva – 3 pts.
3. Portfólio e/ou Currículo – 3 pts.
4. Plano de Trabalho - 3 pts.
5. Projeto Técnico – 3 pts.
6. Economicidade – 3 pts.
7. Contrapartida – 3 pts.

A Comissão de Seleção conclui, com base no item 4.7 do edital, pela NÃO INSCRIÇÃO de ambas as entidades, por não atenderem às exigências supramencionadas contidas no instrumento convocatório.

O julgamento da seleção das OSC's foi realizada pela Comissão apenas para o caso de apresentação de eventual recurso pelas entidades, cuja decisão modifique seu julgamento.

As entidades poderão apresentar recurso nos moldes do 07 do edital, cujo prazo iniciar-se-á em 19/07/21.

São Paulo, 16 de julho de 2021.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**